



TERMO ADITIVO Nº 427/2024
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 285/2021

Contratante: município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Rehavita Centro de Reabilitação Física Ltda.

Processo Administrativo: nº 59049/2023

Chamada Pública: nº 2/2021

Objeto Contratual: Tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica nas modalidades elencadas, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, denominados **CONTRATANTES**, representados pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 22.708.026-9 e do CPF/MF nº 152.716.808-51, e, de outro lado, a empresa, **REHAVITA CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Camilo de Camargo, nº 140, Bairro Remanso Campineiro, cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do -Ministério da Fazenda = (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 27.772.667/0001-69, com Inscrição Estadual registrada como isenta, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **Karoline Rodrigues Cardozo Coelho**, brasileira, brasileira, casada, psicóloga, portador da Cédula de Identidade nº 41.312.414-9 e do CPF/MF sob nº 341.668.568-71, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Amparo Legal

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 59049/2023, originário do Procedimento da Chamada Pública nº 02/2021, no Contrato Público originário nº 285/2021, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda – Objeto

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência.

Cláusula Terceira - Prorrogação



3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **27 de julho de 2024**.

Cláusula Quarta – Preço e Recurso Orçamentário

4.1 A despesa do presente termo, será o valor que a Prefeitura Municipal de Hortolândia pagará por cada sessão pelo tratamento de reabilitação nas especialidade abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO POR SESSÃO/ MÓDULO (R\$)
1	módulos	Tratamento de reabilitação intensiva, modalidade Therasuit	13.341,00
2	Sessões	Sessões fisioterápicas específicas para manutenção do tratamento modalidade Therasuit	191,25
5	Sessões	Fisioterapia neurológica, acompanhada por terapeuta especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração mínima de 50 minutos cada sessão.	118,33

4.2 A liquidação no exercício de 2024 se dará à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha	Dotação/Classificação
722	15.06.10.302.0214.2.129.339032.01.3100000

4.2.1 A despesa no exercício seguinte correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Cláusula Quinta – Das Demais Cláusulas

5.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 17 de julho de 2024.


DÊNIS ANDRÉ JOSÉ GRUPE
Secretário Municipal de Saúde


KAROLINE RODRIGUES CARDOZO COELHO
Rehavita Centro de Reabilitação Física Ltda



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)
(Aditivo ao Contrato)**

Contratante: município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Rehavita Centro de Reabilitação Física Ltda.

Contrato de Origem: nº 285/2021

Termo Aditivo: nº 427/2024

Objeto do T.A: Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 27 de julho de 2024.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Karoline Rodrigues Cardozo Coelho
Cargo: Representante legal
CPF: 341.668.568-71

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Daniela M. de Oliveira Agostinho
Cargo: Assistente Técnica em Gestão
CPF: 282.627.338-86

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: **não há.**

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)